

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS DEPARTAMENTO DE ANTROPOLOGIA

CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE CEP 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC TELEFONE (48) 3721-4129 http://www.ant.cfh.ufsc.br / ant@contato.ufsc.br

Seleção de Estudantes para o Programa de Bolsas de Monitoria Remuneradas — Semestre 2020/1

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ANTROPOLOGIA, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições e estabelece as normas para realização de processo seletivo destinado a selecionar alunos que irão desenvolver atividades de monitoria em disciplinas do Departamento no semestre de 2020/1.

1. DAS DISCIPLINAS E VAGAS OFERECIDAS.

Código disciplina	Disciplina	Curso e Turma	Dia/Horário/ Créditos	Professores	Vagas
ANT7101	Introdução à Antropologia (PCC 36 h/a)	Ciências Sociais 01310	2ªf-07h30-5cr 6ªf-08h20-1cr	Alinne Bonetti	1
ANT7101	Introdução à Antropologia (PCC 36 h/a)	Psicologia 01319	3ªf-08h20-4cr Sáb-08h20-2cr	Márnio Teixeira Pinto	1
ANT7201	Teoria Antropológica I (PCC 36 h/a)	Ciências Sociais 02320	4ªf-18h30-4cr 6ªf-18h30-2cr	Simone Lira e Ana Maria Ramo	1
ANT7210	Práticas de Escrita em Antropologia	Antropologia 01337	5ªf-14h20-4cr	Ilka Boaventura Leite	1
ANT7701	Estudos Afro-Brasileiros	Ciências Sociais 07310	4ªf-08h20-4cr	Flávia Medeiros Santos	1

Syll

2. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

- 2.1 O monitor exercerá suas funções em **12 (doze) horas semanais** durante um semestre, sendo permitida a recondução a partir da avaliação de seu desempenho.
- 2.2 O exercício da monitoria enseja o pagamento de bolsa mensal no valor de R\$ 364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais).

3. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA O PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

- 3.1 Estar matriculado regularmente em curso de graduação da UFSC;
- 3.2 Ter cursado e obtido aprovação na disciplina com monitoria (ou equivalente) com nota mínima 7,0 (sete);
- 3.3 Comprovar, no Departamento de Antropologia, a compatibilidade entre os horários de suas atividades acadêmicas e os propostos para o desenvolvimento das atividades de monitoria;
- 3.4 Ter obtido, do professor supervisor, avaliação satisfatória (nota igual ou superior a 7,0) no exercício das atividades de monitoria no decorrer dos dois últimos semestres;
- 3.5 Não ter recebido bolsa monitoria por um período igual ou superior a 4 (quatro) semestres;
- 3.6 Não receber outras bolsas de ensino, estágio, pesquisa ou extensão, exceto os benefícios pecuniários destinados a promover a permanência dos estudantes nos cursos em que estiverem matriculados (Bolsa Estudantil/UFSC, Bolsa Permanência/MEC, ou outras de abrangência da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis PRAE).

Parágrafo único. Estudantes provenientes do Programa de Mobilidade Acadêmica da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES) poderão, observadas as demais disposições deste artigo, candidatar-se ao programa de monitoria remunerada desde que tenham cursado, em suas instituições de origem, disciplina com ementa equivalente. Esta condição deverá ser comprovada pelo Departamento de Ensino ou Unidade equivalente nos campi, e publicizada no Sistema MONI/SIAAAE.

4. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

- **4.1** O Programa de Monitoria tem gerenciamento compartilhado por todos os atores envolvidos através do sistema MONI, disponível no endereço https://moni.sistemas.ufsc.br
- **4.2** Por meio do sistema MONI todos os estudantes da UFSC terão conhecimento de quais disciplinas possuirão monitor e de seus horários e locais de atendimento.

Sulta

4.3 Compete ao monitor:

- I auxiliar o professor na orientação de alunos, na realização de trabalhos experimentais, bem como na preparação de material didático e experimental em laboratório e em classe;
- II participar de atividades que propiciem o seu aprofundamento na disciplina, tais como: elaboração de monografias, revisão de textos e de resenhas bibliográficas, e outras correlatas;
- III participar da elaboração do programa de atividades com o professor;
- IV o monitor será responsável pelo registro do horário de atendimento da monitoria, do registro da sua frequência mensal no MONI de acordo com os atendimentos realizados, cabendo ao supervisor a validação desse registro. Não será feito o pagamento ao monitor sem a validação de sua frequência feita pelo supervisor.
- V O monitor deverá, também, registrar no sistema MONI o Plano de Atividades semestral elaborado em conjunto com o supervisor e o supervisor terá ciência dos conteúdos abordados em cada atendimento do monitor.
- 4.4 As atividades serão desenvolvidas no Campus Florianópolis.
- **4.5** O monitor não poderá, ainda que a título eventual, substituir o professor em sala de aula, exercer atividades administrativas estranhas ao plano de atividades, ministrar aulas ou corrigir provas.

4.6 Compete ao supervisor:

- I Realizar o processo para a seleção dos estudantes candidatos às Bolsas Monitoria na disciplina sob sua responsabilidade;
- II Elaborar e determinar, conjuntamente com o monitor, o Plano de Atividades de Monitoria, os horários de atendimento e o cronograma das atividades, validando-os no Sistema MONI/SIAAAE após o registro feito pelo monitor;
- III Orientar o monitor quanto à metodologia a ser utilizada no atendimento aos estudantes da disciplina com monitoria;
- IV Supervisionar as atividades exercidas pelo monitor;
- V Controlar a frequência e os resultados das atividades do monitor com relação ao atendimento dispensado aos estudantes;
- VI Registrar no Sistema MONI/SIAAAE, até o dia 20 de cada mês, as faltas dos monitores relativas aos últimos 30 dias;
- VII Alimentar o Sistema MONI/SIAAAE com informações que comporão o relatório semestral de atividades de monitoria;

- VIII Validar o Relatório de Atividades gerado pelo Sistema MONI/SIAAAE, até 30 dias após o desligamento do monitor do Programa de Monitoria;
- **IX** Avaliar, em formulário próprio do Sistema MONI/SIAAAE, o desempenho do monitor ao final das suas atividades na monitoria, atribuindo-lhe nota;
- **X** Assegurar-se de que o monitor efetue os registros necessários no Sistema MONI/SIAAAE, sob pena de perder o direito à bolsa monitoria para a disciplina de sua responsabilidade, conforme determina o artigo 9°, inciso X, § 1° desta Resolução. § 1° Caberá ao supervisor informar, via Sistema MONI/SIAAAE, ao Departamento de Ensino ou Unidade equivalente nos campi, para a devida divulgação, o cronograma, os critérios para inscrição e as regras para seleção dos estudantes pleiteantes a(s) bolsa(s) destinada(s) a disciplina com monitoria sob sua responsabilidade. § 2° É vedado ao professor supervisor atribuir tarefas aos monitores que não estejam previstas no art.9° desta Resolução. § 3° Não poderá pleitear Bolsa Monitoria, o professor supervisor que tiver descumprido, no semestre anterior, as atribuições descritas nos incisos deste artigo.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 As inscrições deverão ser realizadas entre os dias 10 e 16 de março de 2020, das 10h às 13h e das 14h às 17h, <u>pessoalmente na Secretaria do Departamento de Antropologia (CFH, Bloco E, 4º andar)</u>, mediante entrega dos seguintes documentos:
- A) Ficha de inscrição preenchida (disponível na Secretaria e no sítio http://www.ant.cfh.ufsc.br/monitoria/), com a indicação da(s) vaga(s) à(s) qual(is) o candidato deseja concorrer. Caso o candidato concorra a mais de uma vaga, deve definir no formulário a ordem de prioridade;

B) Histórico escolar atualizado;

- C) Os candidatos às vagas nas disciplinas <u>ANT7101 Introdução à Antropologia Turma 01319 e ANT7201 Teoria Antropológica I Turma 02320</u> deverão entregar <u>declaração emitida através do Sistema de Cadastros e Benefícios da PRAE</u> de que possuem cadastro aprovado naquela Pró-Reitoria, ou, caso não possuam, <u>auto-declaração com especificação de vulnerabilidade socioeconômica e justificativa de por que não possuem cadastro aprovado junto à PRAE.</u>
- D) Os candidatos à vaga na disciplina <u>ANT7701 Estudos Afro-Brasileiros Turma 07310</u>, poderão entregar, caso queiram, <u>auto-declaração afirmativa de identidade étnico-racial Negro ou Indígena</u>.

6. DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 A seleção será realizada nos dias 17 e 18 de março de 2020 na Secretaria do Departamento de Antropologia.

- 6.2 A seleção dar-se-á mediante análise documental combinada ao cumprimento dos requisitos mínimos, em caráter CLASSIFICATÓRIO.
- 6.3 Para a disciplina ANT7101 Introdução à Antropologia Turma 01310, o critério de avaliação será a nota mais alta obtida na disciplina. Em caso de empate, será classificado o aluno com o maior IAA.
- 6.4 Para a disciplina ANT7101 Introdução à Antropologia Turma 01319, a classificação dos candidatos será dada por fórmula ponderada, sendo 40% definida por situação de vulnerabilidade socioeconômica a ser especificada em declaração entregue pelo candidato, 30% pela nota obtida na disciplina e outros 30% pela nota média das disciplinas de códigos ANT, CSO e SPO cursadas. Em caso de empate, será classificado o aluno com a maior nota obtida na disciplina. Persistindo o empate, será classificado o aluno com a maior nota média das disciplinas de código ANT cursadas.
- 6.5 Para a disciplina ANT7201 Teoria Antropológica I Turma 02320, a classificação dos candidatos será dada por fórmula ponderada, sendo 40% definida por situação de vulnerabilidade socioeconômica a ser especificada em declaração entregue pelo candidato, 30% pela nota obtida na disciplina e outros 30% pela nota média das disciplinas de códigos ANT, CSO e SPO cursadas. Em caso de empate, será classificado o aluno com a maior nota obtida na disciplina. Persistindo o empate, será classificado o aluno com a maior nota média das disciplinas de código ANT cursadas.
- 6.6 Para a disciplina ANT7210 Praticas de Escritas em Antropologia Turma 01337, o critério de avaliação será a nota mais alta obtida na disciplina. Em caso de empate, será classificado o aluno com o maior IAA.
- 6.7 Para a disciplina ANT7701 Estudos Afro-Brasileiros Turma 07310, o critério de avaliação será a fórmula ponderada segundo 30% da nota obtida na disciplina, 40% definida para alunos auto declarados negros e/ou indígenas e 30% pela nota média das disciplinas dos códigos ANT, CSO e SPO cursadas. Em caso de empate, será considerando o aluno com o maior IAA. Persistindo o empate, será classificado o aluno com maior nota média das disciplinas de código ANT cursadas.
- 6.8 O aluno selecionado somente poderá iniciar suas atividades após assinar o Termo de Compromisso.
- 6.9 **O resultado da seleção será divulgado no dia 18 de março de 2020** mediante publicação na página do Departamento de Antropologia na Internet (http://www.ant.cfh.ufsc.br/monitoria/) bem como afixado no vidro externo da Secretaria. Este prazo poderá ser prorrogado em decorrência de fatores extraordinários. Os estudantes selecionados serão contatados pela Secretaria para formalização dos registros.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

. Dette

- 7.1 A monitoria não gera vínculo empregatício com a Universidade, podendo o aluno ou o Departamento, pedir a dispensa do exercício das funções de monitoria a qualquer tempo, mediante justificativa.
- 7.2 O monitor poderá ter a sua atividade registrada como disciplina optativa ou como atividade complementar, nos termos do §3°, do inciso III, art. 15 da resolução nº 017/CUn/97 de 30 de setembro de 1997.
- 7.3 Esta seleção é válida exclusivamente para o semestre 2020/1.
- 7.4 Casos omissos serão analisados pela Chefia departamental, consultados os professores supervisores.

Florianópolis, 10 de março de 2020.

SCOTT CORRELL HEAD

Chefe do Departamento de Antropologia

SCOTT CORRELL HEAD Chele do Debatamento de Autrobologia Portaria nº 2747 1201 2 100